



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - SAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SAS**

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Novembro de 2017, na sede do Paço Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 011/2017-SAS do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 27/11/2017, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 011/2017-SAS, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 002 de 22 de Janeiro de 2015, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO EM LONAS/BANNER'S, CONFECCÃO DE BLUSAS, ADESIVOS, AFINS E DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA CONTINUADA ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 092
Morada Nova - CE

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de Assistência Social o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MORADA NOVA, CEARÁ 28 DE NOVEMBRO DE 2017

SIGNATÁRIOS:


NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MORADA NOVA
CONTRATANTE


MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO
FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME
CONTRATADA


CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA
CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – SAS

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSÃO EM LONAS/BANNER'S, CONFECCÃO DE BLUSAS, ADESIVOS, AFINS E DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA CONTINUADA ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTE MUNICÍPIO.

LOTE I – SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LONAS/AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MDF, TAMANHO COM CORTE A LASER ESPECIFICANDO OS DIVERSOS SETORES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.	UND	80	18,00	1440,00
2	CONFECCÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL PLOTADO, COM ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA.	MTS	210	68,00	14280,00
3	CONFECCÃO DE CRACHÁS EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER E CORDÃO	UND	174	6,00	1044,00
4	CONFECCÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO PLOTADO MEDINDO 0.80 X 0.80 MTS	MTS	124	0,60	74,40
5	CONFECCÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PLOTADO MEDINDO 0.60 X 0.60 MTS	MTS	123	0,50	61,50
6	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PLOTADO COM ACABAMENTO E PONTEIRA	MTS	194	70,00	13580,00
7	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO PERSONALIZADO	MTS	92	90,00	8280,00
8	CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSO	MTS	36	70,00	2520,00
9	APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA (FUMÊ) COM AS ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO CONTRAN	MTS	92	70,00	6440,00
10	CONFECCÃO EM PLANA EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO	MTS	87	15,00	1305,00
11	CONFECCÃO DE PLACA EM VIDRO 6MM COM ADESIVO IMPRESSO MAIS PROLONGADORES EM ALUMÍNIO	MTS	10	290,00	2900,00
12	CONFECCÃO DE PLACA DE METALON MED.: 20 X 20MM COM LONA 360 GRS IMPRESSA	MTS	60	150,00	9000,00
13	CONFECCÃO DE PLACA DE METALON MED.: 20 X 20MM COM LONA 360 GRS IMPRESSA, COM FUNDO DE ZINCO	MTS	34	150,00	5100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					66.024,90



Comissão de Licitação
FL. 097
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- **FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, VENCEDOR DO LOTE I** no valor total de R\$ 66.024,90 (Sessenta e Seis Mil Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

LOTE II – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE FOLDER EM PAPEL A4, COLORIDO MED.: 1.80 X 1.50 MTS COM DOBRADURA	UND	28.000	1,38	38640,00
2	CONFECÇÃO DE CONVITE PAPEL OFÍCIO PESO 60 COLORIDO	UND	7.000	1,38	9660,00
3	CONFECÇÃO DE CARTAZES PAPEL PESO 40 MEDINDO 40 X 60 CM	UND	4.960	4,43	21972,80
4	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM PAPEL A3 COLORIDO	UND	9.860	3,50	34510,00
5	CONFECÇÃO DE CARTILHA COLORIDA EM PAPEL A4 COUCHÊ, FRENTE E VERSO COM DOBRADURA	UND	7.550	2,03	15326,50
6	CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO TAMANHO 62 X 31CM, EM PAPEL COUCHÊ 115GRS, COR 4 X 4, 8 FOLHAS, COM DOBRADURA	UND	7.500	3,50	26250,00
7	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA, TAMANHO 44 X 39CM, COR 4X0, SUPREMO SUANO 250G/M2, PLASTIFICAÇÃO, BOLSO, VINSO, DOBRADO	UND	4.562	4,43	20209,66
8	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO PARA CURSOS, TAMANHO 21 X 29.7 CM (A4), COR 4X0, PAPEL COUCHÊ FOSCO 260G/M2, COM CORTE E REFILO	UND	3.720	1,84	6844,80
9	CONFECÇÃO DE CONVITE VARIADOS COM BRILHO, COR 4 X 0 COM ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO 14 X 10CM, COUCHÊ 180G/M2	UND	5.000	1,84	9200,00
10	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA SEMINÁRIO, TAMANHO 10 X 15CM, COM CORTE A LAZER, COR 4X0, PAPEL SUPREMO 250GRS, COM FURO E CORDÃO	UND	4.600	5,53	25438,00
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MED.: 25X9MM	UND	46	23,06	1060,76
12	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MED.: 37X13 MM	UND	36	32,28	1162,08
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MED.: 38X14MM	UND	16	41,51	664,16
14	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PARABÊNS A6 120G/M2 PARA DATAS COMEMORATIVAS	UND	3.300	1,11	3663,00
15	CONFECÇÃO ARTÍSTICA E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA A6 120G/M2	UND	1.400	0,23	322,00
16	IMPRESSÃO DE FOTO DIGITAL 15 X 21CM	UND	2.148	1,84	3952,32
17	IMPRESSÃO DE FOTO DIGITAL 10 X 15CM	UND	2.148	1,84	3952,32
18	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 120 G/M2, FRENTE E VERSO	UND	9.900	0,92	9108,00



Comissão de Licitação
FL. 298
Morada Nova - CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

19	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 180 G/M2, FRENTE E VERSO	UND	9.900	0,92	9108,00
20	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM A4 - FRENTE	UND	10.300	0,46	4738,00
21	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4 120G/M2	UND	5.600	0,74	4144,00
22	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4 180G/M2	UND	5.600	0,92	5152,00
23	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM A4 - FRENTE	UND	8.600	0,28	2408,00
24	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4	UND	508	2,11	1071,88
25	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 300 FOLHAS	UND	168	3,74	628,32
26	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 FOLHAS	UND	148	2,35	347,80
27	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 50 FOLHAS	UND	198	2,35	465,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					259.999,70

- **FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, VENCEDOR DO LOTE II** no valor total de R\$ 259.999,70 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

LOTE III - AQUISIÇÃO TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO MEDINDO 7.5 X 5.5 CM, DIGITAL COM APLICAÇÃO DE RESINA COM FITA DE CETIM	UND	1.960	2,59	5076,40
2	TRÓFEU DE PREMIAÇÃO MEDINDO 40 X 25CM EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER, COM ARTE DIGITAL, COM APLICAÇÃO XDE RESINA E FITA DE CETIM	UND	27	86,37	2331,99
3	TRÓFEU DE PREMIAÇÃO MEDINDO 35 X 22CM EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER, COM ARTE DIGITAL, COM APLICAÇÃO XDE RESINA E FITA DE CETIM	UND	27	60,46	1632,42
4	TRÓFEU DE PREMIAÇÃO MEDINDO 30 X 20CM EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER, COM ARTE DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE RESINA E FITA DE CETIM	UND	27	43,19	1166,13
5	COPOS EM ACRÍLICO COM ESTAMPA SUBLIMADA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 350ML	UND	1.120	1,73	1937,60
6	CHAVEIRO CONFECCIONADO EM MDF 6MM CRÚ	UND	400	2,88	1152,00
7	PORTA RETRATO CONFECCIONADO EM MDF CRU 6MM MEDINDO: 10 X 6CM	UND	300	10,36	3108,00
8	PORTA RETRATO CONFECCIONADO EM MDF CRU 6MM MEDINDO: 20 X 13CM	UND	420	12,09	5077,80
9	CANECAS DE LOUÇA COM ESTAMPA SUPLIMADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML	UND	370	21,88	8095,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

10	CALENDÁRIOS IMANTADO COM IMPRESSÃO COLOR COM 12 PÁGINAS	UND	2.690	1,15	3093,50
11	CAIXAS CONFECCIONADAS EM MDF CRÚ 3MM, MEDINDO: 13X10X13CM C/TAMPA	UND	1.850	5,61	10378,50
12	GARRAFA SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM SUBLIMAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	1.750	3,40	5950,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					48.999,94

- **FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, VENCEDOR DO LOTE III** no valor total de R\$ 48.999,94 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

LOTE IV - CAMISETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO PENSADA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 04 CORES, COSTA 04 CORES E MANGAS 02 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UND	4.050	21,80	88.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					88.290,00

- **CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA, VENCEDORA DO LOTE IV** no valor total de R\$ 88.290,00 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e Noventa Reais).